# LEI Nº. 1.334, DE 02 MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os arts. 59 e 63 da Lei nº 951, de 18 de agosto de 2008, passam a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 59 A contribuição do Município de Beberibe, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a CAPESB, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
> .....
> § 2º O déficit atuarial será custeado pelo ente através de alíquota suplementar fixada por Decreto, no percentual apontado na avaliação atuarial anual." (NR)
>
> "Art. 63 A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos segurados inativos e pensionistas de quaisquer dos Órgãos e Poderes deste Munciípio , incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
> ....." (NR)

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 02 de março de 2021.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA DE
BEBERIBE
*Beberibe, cidade feliz*

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.334, DE 02 DE MARÇO DE 2021**, que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 02 de março de 2021 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 02 de março de 2021.

**MARIA FREITAS DOS SANTOS**
**CHEFE DE GABINETE**